

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 25/08/2020

- [Redução da maioridade penal para crimes graves é rejeitada pela Câmara](#)
- [Ministério Público de SP investiga esquema de adoção ilegal de crianças pelas redes sociais](#)
- [Socioeducativo - CNJ altera Resolução para fortalecer atuação do Judiciário](#)
- [Relatório mostra vulnerabilidade da primeira infância em Pernambuco](#)
- [Adoção tardia e a função social da legítima serão temas do I Congresso Virtual Mineiro do IBDFAM](#)
- [Casal registra com dupla maternidade filho concebido por inseminação caseira](#)

Assunto: Coordenadoria da Infância e Juventude abre edital para inscrição de trabalhos

Fonte: Tribunal de Justiça de PE

Data: 25/08/2020



A Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ) está com inscrições abertas para o envio de resumos de trabalhos - monografias, dissertações, teses, artigos e relatos de experiências - desenvolvidos por magistrados e servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). De acordo com o **Edital 01/2020**, os resumos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail **samia.lacerda@tjpe.jus.br**, até o dia 31 de agosto.

O tema do trabalho deve estar inserido nas seguintes linhas de atuação: guarda e tutela; adoção; acolhimento institucional/familiar; apuração de ato infracional; execução das medidas socioeducativas; relações entre Justiça e Assistência Social; violências contra criança e adolescente; uso/abuso de substâncias entorpecentes; saúde em sua perspectiva biopsicossocial; garantia do direito à educação; proteção à vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte; autorização de viagem de crianças e adolescentes; Infrações administrativas; direitos fundamentais de crianças e adolescentes; entrega voluntária de criança para adoção; e primeira infância.

O resumo deverá ter, no máximo, uma lauda, contendo: na parte superior, o título do trabalho, nome do autor e linha de atuação escolhida e no caso de trabalho acadêmico, informar qual programa de graduação ou pós-graduação e o nome do orientador; na sequência, o resumo

propriamente dito, escrito em texto corrido e sem parágrafos, com justificativa, objetivo, resultado e discussões; e ao final, as três palavras-chaves que melhor representem as ideias desenvolvidas no trabalho.

Acesso a íntegra do Edital através do endereço:

http://www.tjpe.jus.br/noticias_ascomSY/arquivos/2020_08_19_Edital%2001.2020%20Coordenadoria%20da%20Inf%C3%A2ncia%20e%20Juventude.pdf

Assunto: Ministério Público de SP investiga esquema de adoção ilegal de crianças pelas redes sociais

Fonte: Portal Andi

Data: 25/08/2020



O Ministério Público de São Paulo (MP-SP) investiga um esquema de adoção ilegal de crianças anunciadas em grupos no Facebook. Duas crianças que trocaram de família já foram apreendidas e levadas para abrigos.

Os grupos driblam o processo legal de adoção, que deve ser feito via Vara da Infância e da Juventude e prevê um processo de habilitação dos candidatos à adoção.

“Esses grupos são absolutamente irregulares, sob o ponto de vista do Estatuto da Criança e do Adolescente. Crianças não são mercadorias que possam ser comercializadas ou que possam ser negociadas de nenhuma forma”, afirma a promotora Luciana Bergamo.

Uma página com 783 membros chamou a atenção dos investigadores, mas não é a única do tipo nas redes sociais. Em outro grupo intitulado “Quero doar meu bebê”, que tem mais de 3 mil seguidores, uma mulher afirma em um dos posts: “Quero doar meu bebê, estou de 8 meses e uma menina”. Há dezenas de respostas de interessados.

O MP pediu ao Facebook que analise o conteúdo e remova as páginas que promovem essa aproximação entre mães que querem doar seus filhos e casais interessados na adoção. O prazo pra que esses grupos sejam excluídos é de 30 dias. O MP também pediu que os dados cadastrais dos administradores sejam compartilhados, para que a investigação prossiga.

Em nota, o Facebook informou que os conteúdos indicados pelo Ministério Público foram removidos e que está à disposição para colaborar com a investigação, nos termos da lei.

“Quem quer adotar uma criança deve fazer o processo de habilitação para adoção. Vai levar documentos pessoais e aí vai passar por um estudo psicossocial, com psicólogos e assistentes sociais. A gente vai verificar se a pessoa que se apresentou tem efetivamente condições de criar um ser humano”, afirma Iberê Dias, juiz da vara da Infância e Juventude.

Um casal que “adotou” uma criança pela rede social agora briga pela guarda dela na Justiça. Na ação, o casal diz que não houve nenhum tipo de transação comercial. A criança vive hoje em um abrigo, até que a vara da Infância e Juventude de Santo Amaro, na Zona Sul de São Paulo, decida quem vai ficar com a guarda definitiva.

“Depois da instauração deste procedimento específico, eu recebi cópias relacionadas a outro caso que aconteceu numa outra vara aqui da capital, e que justamente a aproximação entre adotantes e gestantes se deu por meio de um desses grupos. Então isso acontece com bastante frequência nas varas da infância e da juventude do Brasil”, afirma a promotora.

O juiz alerta que quem faz a aproximação e quem recebe a criança podem cometer crimes.

“Tráfico de pessoas pode configurar dar filho alheio em nome próprio, registrar criança de outra pessoa em seu próprio nome. Depende muito da forma como as pessoas que estão agindo se articulam. Mas há uma série de possibilidades de crimes efetivamente que podem ocorrer nessas hipóteses”, diz Iberê Dias.

Assunto: Socioeducativo - CNJ altera Resolução para fortalecer atuação do Judiciário

Fonte: CNJ

Data: 25/08/2020



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) atualizou a Resolução nº 77/2009, que dispõe sobre a inspeção nos estabelecimentos e entidades de atendimento ao adolescente e sobre o Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAACL). O novo texto, aprovado por meio da Resolução nº 326/2020, apresenta novos procedimentos para inspeções e para coleta e sistematização de dados. Também inclui a previsão de criação e implantação de um novo sistema de tramitação de processos de conhecimento e de execução de medidas socioeducativas.

A partir de agora, magistrados devem preencher um formulário obrigatório nas inspeções semestrais a entidades ou programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Também foram realizadas modificações no formulário de inspeção em unidades de internação e semiliberdade. Para otimizar o trabalho, os campos agora são discriminados de acordo com a periodicidade das inspeções, bimestrais ou semestrais.

O Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades de Internação e Semiliberdade (CNIUIS) também foi modificado e passa a ser o local para preenchimento dos formulários de inspeção de unidades de meio aberto. O sistema passa a ser denominado Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS).

O Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ) também irá elaborar, em até 90 dias, manual com orientações quanto às inspeções em meio fechado e em meio aberto. Como explica o juiz auxiliar da presidência do CNJ Antonio Tavares, a modificação da Resolução nº 77 foi importante para que o Judiciário acompanhe todos os tipos de medida, desde a internação provisória, definitiva e de semiliberdade até o meio aberto. “Há grande dificuldade em diagnósticos, e por esse motivo, a inovação quanto ao CNIUPS se fez necessária.”

Outra mudança na Resolução nº 77/2009 é a adequação do texto à Resolução CNJ nº 214/2015, incluindo o Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal como órgão responsável por fiscalizar o sistema de execução de medidas socioeducativas e por auxiliar os magistrados quanto ao tema.

Qualidade de dados

O DMF/CNJ também está atuando para sanar dados do CNAACL, que reúne informações sobre medidas aplicadas em cada estado. Um dos principais desafios é a diferença entre os dados extraídos do Cadastro e aqueles fornecidos diretamente pelos Tribunais de Justiça sobre a quantidade efetiva de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

No final de 2019, o CNJ publicou recomendação para que magistrados de todo o país apoiassem o saneamento do CNAEL, baixando as guias de medidas já extintas, por exemplo. Até agosto foram baixadas cerca de 23 mil guias. Foi ainda estabelecido prazo de 180 dias para elaboração de proposta executiva para criação e implantação de sistema de tramitação de processos de conhecimento e de execução de medidas socioeducativas, que tramitará em interoperabilidade com o CNAEL.

Parceria

As medidas de modernização e fortalecimento da atuação do Judiciário estão sendo executadas no âmbito do Programa Justiça Presente e contam com apoio técnico de equipe do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD Brasil). Como explica a coordenadora-adjunta do eixo que trabalha o sistema socioeducativo dentro do Justiça Presente, Fernanda Givisiez, as alterações na resolução atendem a pedidos de magistrados de todo o país e vai gerar dados até então de difícil obtenção.

“Atualmente não temos um sistema que nos indique, em tempo real, quantos adolescentes cumprem medida socioeducativa. Também nesse sentido, o aprimoramento do CNIUPS permitirá a produção de informações essenciais sobre o atendimento socioeducativo, além de definir novos parâmetros para a inspeção judicial, em conformidade com normativas nacionais e internacionais sobre a matéria.”

Assunto: Relatório mostra vulnerabilidade da primeira infância em Pernambuco

Fonte: Diário de PE

Data: 25/08/2020



É preciso pensar em mais políticas públicas e ações concretas para resguardar a primeira infância em Pernambuco pois, como no resto do Brasil, essa é a faixa etária mais afetada pela pobreza no estado. Isso é o que se infere do relatório elaborado pela Frente Parlamentar da Primeira Infância da Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), divulgado nesta segunda-feira (24). Problemas físicos de creches, índice alto de mortalidade infantil por causas evitáveis e a falta de diretrizes específicas para o bem estar das crianças são algumas questões levantadas pelo estudo.

O documento começou a ser trabalhado há um ano pela frente presidida pela deputada estadual Simone Santana (PSB). Além de utilizar dados de diferentes origens - IBGE, Datasus, Unicef e secretarias estaduais, por exemplo -, também foram consultadas 14 crianças, que disseram o que mais atrapalhava o desenvolvimento de cada uma e quais soluções deveriam ser tomadas. Dentre os desejos infantis relatados estão, por exemplo, emprego para os pais, mais segurança, melhorias na infraestrutura das comunidades, ampliação dos serviços de saúde, mais oportunidades de acesso à cultura e lazer e espaços para brincar.

“A primeira infância é uma fase ainda mais vulnerável, dada toda a necessidade de apoio que as crianças precisam nessa idade para se desenvolverem. Foi um trabalho de pesquisa, um levantamento de dados minucioso para oferecer esse panorama dos direitos da criança, de forma que os municípios possam aplicar isso”, conta a mestre em educação Polianna Magalhães, consultora na área de projetos sociais voltados à infância e adolescência que assessorou a produção do relatório.

O documento foi dividido em cinco eixos de demanda: situação socioeconômica, cidadania e proteção, saúde, educação e brincar; além de determinar recomendações ao governo do estado, municípios e à própria frente parlamentar.

Pobreza

O primeiro ponto que chama a atenção reforça a vulnerabilidade socioeconômica. Dos 12,32% de pernambucanos que vivem em extrema pobreza, 19,75% são crianças (segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano). Além disso, há a questão da quantidade de pessoas inscritas no Cadastro Único do governo federal no estado - dos 4.947.193 inscritos, 348.640 tinham entre 0 a 4 anos e 208.599 de 5 a 6.

“É importante entender que crianças em situação economicamente desfavorável têm menos condições e acesso a um desenvolvimento devido. Terminam não tendo o que é necessário para

que esse desenvolvimento seja tranquilo, seguro e que consiga desenvolver suas capacidades”, aponta Polianna.

Mortes evitáveis

Apesar de Pernambuco ter uma média de mortalidade infantil e mortalidade na infância um pouco menor que a nacional, em algumas cidades esses índices são grandes. Segundo o Datasus de 2017, a taxa estadual de mortes antes de um ano de vida era de 12,1 a cada 1.000 nascidos vivos, ante 12,4 do Brasil; e a de mortes de crianças menores de cinco anos era de 14,2 a cada 1.000 nascidos vivos, ante 14,4 do país.

Nas cidades de Jucati, Serrita e Terezinha há cenários alarmantes. O número de mortalidade infantil é maior que 29 a cada 1.000 nascidos vivos e o de mortalidade na infância supera os 30.

E há ainda a se considerar a questão das mortes evitáveis. 68,5% das mortes no primeiro ano de vida, assim como 66% dos óbitos de menores de cinco anos não teriam acontecido se tivessem sido garantidos cuidados básicos de assistência médica, seja na gravidez, no parto e na atenção ao recém-nascido. Em 47 municípios pernambucanos, esse índice ultrapassa os 80%.

Falta de estrutura

O Censo Educacional do Inep, de 2018, verificou uma disparidade na cobertura educacional. Enquanto a taxa de cobertura das creches era de 18,4%, a de pré-escolas era de 76,9%. O Censo constatou que mais de 50% dos professores de educação infantil não tinham ensino superior. Ainda, das 6.423 unidades educacionais com oferta de ensino infantil regular no estado, 61% não tem serviço de esgoto, 34% não tem coleta de lixo periódica e 8% não tem banheiro.

Falta de planos

Dos 185 municípios pernambucanos, apenas 14 contam com algum plano municipal de primeira infância - Santa Cruz, Floresta, Itambé, Flores, Cedro, Venturosa, Arcoverde, Cabrobó, Itambé, Serra Talhada, Verdejante, Ouricuri e Parnamirim. Outras duas localidades - Recife e Araripina - ainda estão desenvolvendo o texto. E 12 alegaram não ter o projeto - Ipubi, Santa Cruz, Paulista, Palmeirinha, Custódia, Calumbi, Santa Filomena, Inajá, Garanhuns, São José do Belmonte, Olinda e São Joaquim do Monte.

Para o educador e assessor legislativo da Rede Nacional pela Primeira Infância, Vital Didonet, é preciso que cada município desenvolva seu plano: “Isso muda esses dados negativos que o diagnóstico está indicando. Tanto por formar uma consciência coletiva sobre a presença da criança, seus direitos, sua necessidade e a necessidade de cuidar melhor delas, quanto da própria definição de ações”.

Apesar do baixo número de respostas, Polianna ressalta que isso era o que estava disponível para a comissão, seja pelos questionários encaminhados pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE), consulta a dados de estudos nacionais e internacionais e apoio de entidades como a própria Rede Nacional da Primeira Infância e o Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social (Cendhec). “Claro que, como todo dado de contexto, isso vai se modificando com o tempo”, pontua.

Assunto: Adoção tardia e a função social da legítima serão temas do I Congresso Virtual Mineiro do IBDFAM

Fonte: IBDFAM

Data: 25/08/2020



O I Congresso Virtual Mineiro de Direito das Famílias e Sucessões do IBDFAM será realizado nesta semana, nos dias 28 e 29 de agosto, por meio da plataforma Zoom. As inscrições já estão abertas.

Uma das palestrantes confirmadas no evento é a oficiala de registro civil Márcia Fidelis, presidente da Comissão de Notários e Registradores do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM. Ela vai participar do evento no sábado (29), abordando o “Registro da adoção dos jovens com mais de 18 anos”, a partir das 11h40.

De acordo com a especialista, são pouco comuns notícias, artigos e até jurisprudências que tenham por objeto a adoção de pessoas maiores de 18 anos. Por isso, a importância de tratar e debater o assunto na atualidade.

“Não é de se estranhar que algumas pessoas mais distantes do Direito das Famílias e do universo que circunda a adoção no Brasil possam concluir que essa é uma realidade limitada a crianças e adolescentes, o que não é verdade. Desde que atendidos os critérios legais para a adoção, a maioria do adotado não impede que a filiação seja constituída através da adoção”, destaca.

Márcia Fidelis lembra que alguns cuidados devem ser observados diante dos reflexos práticos decorrentes da maioria e de outras circunstâncias que permeiam a capacidade civil. E que até mesmo a forma de inscrição da adoção no Registro Civil das Pessoas Naturais pode ser impactada em função da idade do adotado. Assuntos que também serão tratados em seu painel.

“Falarei sobre a escrituração da adoção no Brasil considerando algumas diferenças normativas no tempo e no espaço. Porque nas últimas décadas esse procedimento passou por alterações e até hoje existem diferenças normativas a depender da Unidade da Federação em que o ato será praticado. É de salutar importância frisar, contudo, que as disposições constitucionais de igualdade plena de efeitos da filiação, independentemente da sua natureza, são de observância obrigatória, portanto, inquestionáveis”, enfatiza a palestrante.

A legítima neste século

Um pouco mais cedo, às 11h10, quem participará do evento é o advogado Bruno Marques Ribeiro, membro do IBDFAM. Em seu painel ele vai tratar sobre “A legítima no século XXI: perspectivas da ‘função social da legítima’ na atualidade”.

“A legítima é instituto secular no Direito brasileiro, e sua permanência tem sido muito questionada pelos juristas mundo afora, diante das significativas mudanças ocorridas na sociedade e nas relações familiares. Portanto, falaremos da legítima ontem, hoje e amanhã,

debatendo quais são os rumos que ela poderá ter e os reflexos sociais e jurídicos dessas possíveis mudanças”, afirma o advogado.

SERVIÇO

I Congresso Virtual Mineiro de Direito das Famílias e Sucessões

Quando: 28 e 29 de agosto de 2020

Onde: On-line via Zoom

Certificação: Sim

Inscrições abertas: <https://ibdfam.org.br/zoom/congressomineiro/inscricao>

Assunto: Casal registra com dupla maternidade filho concebido por inseminação caseira

Fonte: IBDFAM

Data: 25/08/2020



Um casal homoafetivo conseguiu na Justiça o direito a registrar o filho com dupla maternidade. Casadas, as autoras realizaram inseminação caseira com material genético doado por pessoa anônima. A decisão é da 2ª Vara de Família e das Sucessões da Comarca de São Carlos, no estado de São Paulo.

No assento de nascimento da criança, constarão os nomes das duas mães, com disposição dos nomes dos avós sem distinção de ascendência materna ou paterna. O juiz responsável pelo caso destacou a necessidade de atender ao melhor interesse da criança, seus direitos constitucionais e também os previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

“Em uma relação na qual o amor abunda, há maior chance de restar resguardada, com absoluta prioridade, a dignidade do recém-nascido, que tem direito de ver retratado nos registros públicos, no caso, em sua certidão de nascimento, a exata realidade fática da entidade familiar em que foi gerado, gozando da proteção jurídica completa a que faz jus, dentre as quais o direito à personalidade, de receber alimentos, de herdar etc.”, afirmou o magistrado.

Proteção às famílias homoafetivas

A decisão também ressaltou que é pacífico, no ordenamento jurídico brasileiro, que um casal tem o direito de manter relações afetivas e constituir entidade familiar protegida pela lei, independentemente da orientação sexual. O juiz observou ainda que o Supremo Tribunal Federal – STF já reconheceu a proteção às entidades familiares homoafetivas.

O Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM participou, em 2011, como *amicus curiae* da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 4277 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 132, em que o STF reconheceu o direito à união estável homoafetiva e a proteção das famílias LGBTI.

Apesar de o regramento do Conselho Nacional de Justiça – CNJ versar sobre a emissão de certidão de nascimento dos filhos gerados por reprodução assistida, o magistrado entendeu que negar o direito ao registro no caso em tela seria um ato discriminatório em razão da condição econômica. O ato impediria a plenitude do desenvolvimento individual e assolaria a dignidade da pessoa humana da grande maioria da sociedade brasileira, como no caso em questão.